



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

Contrato nº 2024.000001.16.01

Processo nº 2024-C98HG

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021

ID CidadES nº 2024.500E0500001.09.0001

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E O INSTITUTO
CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO, DENTRO DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA JURÍDICA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, com recursos oriundos do *Fundo de Modernização e Incentivo a Cobrança da Dívida Ativa e de Reestruturação Administrativa da Procuradoria Geral do Estado – FUNCAD*, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0009-09, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Bairro Barro Vermelho, Vitória/ES, representada legalmente pelo Procurador Geral do Estado, **Dr. IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA**, nomeado pelo Decreto nº 895-S, de 07/05/2024, publicado no DIO de 08 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3.094.251 e o **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.922.353/0001-72, com sede na Rua José Augusto de Abreu nº 1000, Sala A, Muriaé-MG, CEP.: 36.883- 031, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu Presidente, **Sr. PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA**, brasileiro, casado, e-mail: pedrofraga@consulplan.com, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estadual nº 5.352/2023 e nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço técnico- especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo para provimento de vagas no Programa de Residência Jurídica, promovido pela PGE/ES, através da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, conforme quantitativo contido no quadro abaixo:



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

VAGA	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA INICIAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS NEGRO	RESERVA VAGAS INDÍGENA	RESERVA VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
RESIDÊNCIA JURÍDICA	30 horas	R\$ 2.792,46	39	12	3	6	60 + CR

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Termo de Referência e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Para a realização do Processo Seletivo, a CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato, exclusivamente, pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição efetivamente pagas e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 30/07/2024.

2.3. Será responsabilidade da CONTRATANTE arcar com o ônus referente às isenções de taxas de inscrições concedidas.

2.4. Fixa-se o valor das inscrições na forma abaixo:

VAGA	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRIÇÕES	VALOR INSCRIÇÃO (RS)
RESIDENTE JURÍDICO	1.708	50,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		85.400,00

2.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.6. O valor global estimado trata-se de mera expectativa de receita, considerando que a remuneração da organizadora se dará exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição efetivamente pagas, sendo certo que, em razão da natureza da remuneração, nenhum valor decorrente da arrecadação das taxas de inscrição será



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

repassado para a CONTRATANTE, devendo todos os compromissos do Processo Seletivo serem arcados pela CONTRATADA, independente da consolidação da receita estimada.

2.7. Os valores das taxas de inscrição deverão ser recolhidos à conta única do Tesouro Estadual, em favor do Fundo de Modernização e Incentivo a Cobrança da Dívida Ativa e de Reestruturação Administrativa da Procuradoria Geral do Estado – FUNCAD, por meio de Documento Único de Arrecadação – DUA.

2.8. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.9. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.14. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.15. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

2.16. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 160901 - FUNCAD;
- (b) Fonte de Recursos: 759 - Recursos vinculados a Fundos;
- (c) Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092.0740.2238 - Consultoria e Assessoria Jurídica;
- (d) Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- (e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

8.1.1. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.2. realizar o processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação e do Regulamento do processo seletivo;

8.1.3. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial, de forma híbrida, em até 05 (cinco) dias corridos após a data de publicação do seu extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, a qual deverá ser apresentado:

a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas;

b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação Comissão Organizadora do Processo Seletivo, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração e envio das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, correção da prova objetiva mediante sistema mecanizado, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

8.1.4. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

8.1.5. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- 8.1.6. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.
- 8.1.7. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.1.8. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição, observando as questões objetivas e discursivas fornecidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.1.9. Elaborar o Edital do Processo seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 8.1.10. Apresentar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a ser elaborado em comum acordo entre as partes, as relações de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo.
- 8.1.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- 8.1.13. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 8.1.14. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 8.1.15. Disponibilizar central de atendimento para auxílio e orientação aos candidatos;
- 8.1.16. Assegurar todas as condições para que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalize a execução do contrato.
- 8.1.17. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 8.1.18. Deferir e indeferir as inscrições;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- 8.1.19. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
- 8.1.20. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 8.1.21. Aplicar as provas de seleção e corrigir a prova objetiva mediante sistema mecanizado, seguindo o gabarito fornecido pela banca examinadora;
- 8.1.22. Prestar informações sobre o certame;
- 8.1.23. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- 8.1.24. Receber, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no processo seletivo, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).
- 8.1.25. Fornecer pessoal para segurança e aplicação das provas;
- 8.1.26. Responsabilizar-se por receber documentação, conferir veracidade e realizar avaliações quanto aos requerimentos de isenção de taxa de concurso público e requerimentos de inscrição para concorrer a uma das vagas reservadas, por meio de comissões qualificadas, bem como apresentar listas de classificações de candidatos para citadas vagas reservadas (portadores de deficiência, negros e indígenas);
- 8.1.27. Locar espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- 8.1.28. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação das provas objetiva e discursiva, bem como a correção da prova objetiva;
- 8.1.29. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer
- 8.1.30. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos que não envolvam o conteúdo e/ou critérios de correção das provas objetiva e discursiva;
- 8.1.31. Receber e enviar à banca examinadora os recursos administrativos interpostos por candidatos questionando o conteúdo e/ou critérios de correção das provas objetiva e discursiva



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

8.1.32. Entregar o resultado de todas as provas a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.1.33. Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no processo seletivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo seletivo, podendo ser destruídas posteriormente.

8.1.34. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo o envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial do Estado, dos editais de abertura e de resultados finais referentes aos processos seletivos e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao certame, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais.

8.1.35. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Processo seletivo;

8.1.36. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

8.1.37. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip pager, iPod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;

8.1.38. Obedecer às disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. Compete à Contratante:

8.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.3. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

8.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

8.3.1. Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo responsabilizar-se-á, dentre outras, pelas seguintes atividades:

- a) Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do processo seletivo, compreendendo dados relativos ao número de vagas para cada modalidade, categorias e áreas de atuação, respectiva descrição sumária e específica e requisitos das vagas objeto do processo seletivo, e demais informações solicitadas pela instituição Contratada;
- b) Supervisionar a execução do contrato, aprovar o Edital e homologar o processo seletivo, além de acompanhar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da PGE, não será permitido qualquer pagamento;
- c) Elaborar o conteúdo das provas objetiva e discursiva, os respectivos padrões de respostas/gabaritos e, ainda, corrigir as provas discursivas, seguindo o conteúdo programático fixado no edital;
- d) Julgar os recursos administrativos envolvendo o conteúdo ou critérios de correção das provas objetiva e discursiva, enviando o resultado dos recursos à Instituição contratada;
- e) Encaminhar resultado final do processo seletivo para homologação do Procurador Geral do Estado.
- f) Comunicar a empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- g) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo
- h) Elaborar o conteúdo e padrões de resposta/gabaritos das provas objetiva e discursiva, conforme o conteúdo programático do Edital de Abertura;
- i) Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- j) Corrigir as provas discursivas e enviar os gabaritos da prova objetiva à Instituição contratada, de forma a viabilizar a correção mecanizada da prova objetiva;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- k)** Realizar os pagamentos referente as inscrições dos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos;
- l)** A Comissão deverá observar os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5545-R/2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;
- m)** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

8.4. Da Proteção de Dados Pessoais.

8.4.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.4.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.4.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- 8.4.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 8.4.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 8.4.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.4.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.4.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

8.4.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.4.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.4.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.4.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.4.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.4.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.4.12. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.4.13. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.4.14. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.4.15. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

d) Multa:

I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Comissão, designada representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto:

16.1.1. Para os atos de planejamento inicial do certame, publicação do edital de abertura e suas eventuais retificações:

Pedro Henrique Bouzada Fraga
CPF: 087.277.236-58
Carteira de Identidade: 15150307 (SSP/MG)
E-mail: comercial@consulplan.com

16.1.2. Para os atos relativos às demais etapas do certame:

Leiziany Silva Rubim
CPF: 078.661.566-46
Carteira de Identidade: 13521838 (SSP/MG)
E-mail: leizianyrubim@consulplan.com



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

16.2. Os representantes da CONTRATADA deverão realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (EDOCS) do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA
Data: 17/09/2024 05:28:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

01	Título e Objetivo Geral:	Contratação de Entidade ou Fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio e fiscais) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, além do julgamento de recursos administrativos que não envolvam o conteúdo ou critérios de correção e da apuração dos resultados da prova objetiva mediante leitura dos gabaritos de forma mecanizada, para provimento de vagas no Programa de Residência Jurídica, promovido pela PGE/ES, através da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado
02	Delimitação do Objeto a ser licitado:	Prestação de serviço técnico- especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo para provimento de vagas no Programa de Residência Jurídica, promovido pela PGE/ES, através da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado
03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de Licitação Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021
04	Estimativa de custos global	R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)
05	Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.
06	Informação Orçamentária:	Gestão/Unidade: 160901 - FUNCAD; Fonte de Recursos: 759 - Recursos vinculados a Fundos; Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092.0740.2238 - Consultoria e Assessoria Jurídica; Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 000001 - Não Definido.
07	Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o provimento de vagas no Programa de Residência Jurídica da PGE/ES
08	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o provimento de vagas no Programa de Residência Jurídica da PGE/ES
09	Versão e data do Termo de Referência:	Versão 4.0 – 16/09/2024
10	Data prevista para homologação do Processo Seletivo:	Dezembro/2024



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio e fiscais) responsável pelo recebimento, impressão e aplicação das provas, incluindo, ainda, o julgamento de recursos administrativos que não envolvam o conteúdo ou critérios de correção das provas e a apuração dos resultados da prova objetiva mediante leitura dos gabaritos de forma mecanizada, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A elaboração do conteúdo das provas e a correção da prova discursiva ficará a cargo da Comissão Organizadora indicada Procuradoria Geral do Estado do Espírito, bem como os recursos administrativos envolvendo o conteúdo ou critérios de correção das provas, seguindo o conteúdo programático fixado no Edital, cabendo à instituição contratada oferecer todo apoio logístico para realização do certame, incluindo o processamento e apuração dos resultados da prova objetiva mediante leitura dos gabaritos.

1.3. Para fins de planejamento e cotação da logística de aplicação das provas, a contratante informa que as provas objetiva e discursiva serão realizadas em turno único de 5 horas, de forma conjunta, com a seguinte formatação:

1.3.1. **Prova objetiva:** 30 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, totalizando 30 pontos;

1.3.2. **Prova discursiva:** Peça Processual (40 pontos) e Parecer (30 pontos), totalizando 70 pontos, sem qualquer tipo de consulta; com 60 (sessenta) linhas para a Peça Processual e 60 (sessenta) linhas para o Parecer;

1.3.3. **Nota final:** soma da nota da prova objetiva com a nota da prova discursiva, totalizando o máximo de 100 pontos.

1.4. Serão corrigidas as provas discursivas dos 300 candidatos com melhor classificação na prova objetiva, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas para pessoas negras, PCD e indígenas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O edital que regulamentou o último processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Jurídica, com validade de 02 (dois) anos, nos termos do art. 4º da Resoluções CPGE nº 302 e 303, terá sua vigência expirada no exercício de 2025.

2.2. O resultado preliminar foi publicado no *website* da empresa contratada para organização do processo seletivo, e o resultado final, após cumpridos os prazos para interposição de recursos, foi



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

homologado e publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2023, razão pela qual impõe-se necessidade de **contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo, com aplicação de provas objetivas e discursivas**, a ser promovida pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Escola Superior – ESPGE, com vistas a continuidade do Programa de Residência Jurídica, instituído pela Lei 897/2018, alterada pela LC nº 974/2021 e Resoluções CPGE 302, 303 e 304/2018.

2.3. Quanto à contratação da empresa, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de processo seletivo ou concurso público, fiscalização das provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste órgão jurídico, sendo possível a execução indireta dessas atividades através da contratação de entidade promotora especializada na realização de processo seletivo.

2.4. Quadro de vagas a serem preenchidos pelo Processo Seletivo:

VAGA	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA INICIAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS NEGRO	RESERVA VAGAS INDÍGENA	RESERVA VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
RESIDÊNCIA JURÍDICA	30 horas	R\$ 2.792,46	39	12	3	6	60 + CR*

***CR - Cadastro de Reserva**

2.5. Serão reservados o percentual de 20% do total das vagas para negros, 5% do total das vagas para indígenas e 10% do total das vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD), conforme previsão contida no art. 37, inciso VIII, da CRFB/88, Leis Estadual nº 12.009/2023 e nº 12.010/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio e fiscais) responsável pelo recebimento, impressão e aplicação das provas, incluindo, ainda, o julgamento de recursos administrativos que não envolvam o conteúdo ou critérios de correção das provas e a apuração dos resultados da prova objetiva mediante leitura dos gabaritos de forma mecanizada, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

3.2. A solução para elaboração e aplicação do processo seletivo busca atender às necessidades de contratação de forma eficiente, transparente e justa, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

cumprimento dos princípios da administração pública e o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Critérios de Escolha da Instituição

4.1.1. Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021;

4.1.2. Detenha inquestionável reputação ético-profissional;

4.1.3. Não ter fins lucrativos.

4.1.4. A Comissão Organizadora, caso julgue necessário, poderá a qualquer tempo do certame, promover a realização de diligência in loco, para verificar se a contratada possui estrutura para cumprir o contrato a ser firmado.

4.1.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.5.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.5.3. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.1.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.1.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual;

4.1.5.10. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.1.5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.5.12. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia de Execução

4.3.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.3.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.3.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- 4.3.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.3.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.3.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 4.3.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.3.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.3.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.3.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.3.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.3.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 4.3.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.3.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.3.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.3.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato

4.3.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.4. Do Prazo de Vigência Contratual

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com as etapas previstas no cronograma a ser definido em comum acordo entre as partes, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

4.4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.4.4. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.5. Das Condições para Assinatura do Contrato

4.5.1. São condições para assinatura do Contrato:

4.5.1.1. Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à impressão, transporte das provas e mecanismos de comunicação sigilosa entre a empresa contratada e a banca examinadora, especialmente no que se refere à transmissão do conteúdo das provas, gabaritos e padrões de resposta;

4.5.1.2. Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que demonstre que a Instituição possui mecanismos para a prevenção de fraudes;

4.5.1.3. Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que comprove que a Instituição tem capacidade de oferecer mecanismos de segurança na diagramação, impressão, armazenamento, deslocamento e aplicação das provas e seus respectivos gabaritos.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Forma De Seleção E Critério De Julgamento Da Proposta

5.1.1. A Entidade ou Fundação, para organização e prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio e fiscais) responsável pela impressão e aplicação de provas, bem como manutenção do devido sigilo, será contratada por dispensa de licitação, com base no art. 75, XV, da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.2. Para incidência desse preceito legal, a finalidade da instituição deverá abranger pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, não possuir fins lucrativos e possua reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de processo seletivo.

5.1.3. Além do disposto acima, a empresa deve ter capacidade para realização de processo seletivo, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; divulgação; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), recebimento de formulários de inscrição e respectivos valores; aplicação de provas objetivas e práticas; correção mecanizada de provas objetivas conforme gabarito fornecido pela comissão examinadora; divulgação de resultados; exame dos recursos judiciais e administrativos; meios de



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

comunicação sigilosa e envio de documentos entre a empresa contratada e a comissão responsável pela elaboração e correção das provas; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo, da guarda e segurança dos dados e demais atividades acessórias.

5.2. Da Proposta de Preços

5.2.1. As proponentes comprometem-se a organizar e a executar a prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição efetivadas, de acordo com a proposta comercial apresentada.

5.2.2. **A remuneração da organizadora se dará exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição efetivadas.**

5.2.3. Considera-se como inscrição efetivada as inscrições pagas ou isentas.

5.2.4. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2019, alterada pela lei 10.878/2018, e comprovar a soma da renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;
- c) for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016.
- d) O pagamento da taxa de inscrição será feito via Documento Único de Arrecadação (DUA), emitido no ato da inscrição e os valores deverão ser recolhidos em conta do Tesouro Estadual.
- e) A CONTRATANTE arcará com o custeio da totalidade de inscrições dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 9.652/2011 de 28.04.2011, alterada pela Lei Estadual nº 10.410/2015, Lei Estadual nº 10.607/16, Lei Estadual nº 10.822/2018, Lei nº 11.196/2020, Lei Estadual nº 11.233/2021 e Lei Estadual nº 11.635/2022.
- f) Considera-se inscrição efetivada aquela paga por meio do boleto bancário (DUA), observando-se a data de vencimento, ou ainda, aquela para a qual seja deferido o pedido de isenção de pagamento.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

5.2.5. As proponentes deverão apresentar proposta, com base na quantidade total estimada de inscritos, informando valor da taxa de inscrição unitário e estimado global, de acordo com o objeto, consignando, claramente, o preço final estimado relativo ao objeto licitado, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada e assinada.

5.2.6. **O valor máximo cobrado a título de inscrição no processo seletivo não poderá ultrapassar o percentual de 2,5% do vencimento base das vagas oferecidos** e nele deverá estar incluso todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.7. O cronograma de desembolso deverá respeitar as etapas de pagamento das parcelas especificadas no item 9.3.14 deste Termo de Referência, vedada a antecipação.

5.2.8. A proponente deverá apresentar sua proposta comercial nos termos do modelo descrito no Anexo I do presente Termo de Referência contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone, não se admitindo propostas alternativas.

5.2.9. Deverá ser fixado valor de taxa de inscrição para cada especialidade, especificada no Anexo I do presente Termo de Referência.

5.2.10. Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes efetivamente inscritos nos processos seletivos, o valor global dos serviços deverá ser estimado, cuja estimativa de inscritos está inserida no subitem 6.2.4.

5.2.11. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.3. Da Forma e Do Prazo de Entrega da Proposta Comercial

5.3.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, no endereço eletrônico **selecaoresidentes@pge.es.gov.br** até às **23:59 horas do dia 31/07/2024**.

5.3.2. A proposta deverá ser encaminhada com a descrição do objeto ofertado e com o preço, observado o modelo inserido no Anexo I-B do presente Termo de Referência.

5.3.3. Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Termo de Referência;

5.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

5.4. Da Justificativa do Preço Proposto

5.4.1. Deverá ser justificado o preço proposto, inserido na Proposta Comercial, mediante a apresentação de documentos fiscais, instrumentos contratuais ou por outro meio idôneo, de valores de contratações cujo objeto preveja a organização de concursos públicos para provimento de cargo efetivo na área jurídica Federal, Estadual/Distrital ou Municipal, organizados futura contratada para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela PGE/ES, a fim de comprovar a compatibilidade do preço proposto, conforme preconiza o art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e art 41, inciso I do Decreto Estadual nº 5.352/2023.

5.4.2. A Comissão, caso julgue necessário, poderá a qualquer tempo realizar diligências, inclusive in loco, para averiguar se a proponente possui a infraestrutura para execução do contrato.

5.4.3. Após análise da documentação apresentada por todas as proponentes, a Comissão emitirá parecer detalhado, com a recomendação da proponente a ser contratada.

5.4.4. O procedimento será, ainda, submetido à análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.5. Para formalização do contrato, a empresa deverá atualizar todas as certidões que porventura estejam vencidas.

5.5. Forma de Execução

5.5.1. A execução do objeto deverá obedecer ao cronograma das etapas do processo seletivo, a ser elaborado pela futura contratada, o qual deverá ser aprovado pela contratante.

5.6. Das Exigências de Habilitação

5.6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

5.7. Justificativa dos Requisitos da Qualificação Técnica

5.7.1. A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

5.7.2. A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

5.7.3. Não obstante, casos atípicos que fogem à regra geral podem justificar a apresentação de atestados de qualificação técnico-profissional para itens relevantes, embora não figurem necessariamente dentre os mais significativos no orçamento, se tomados à luz do interesse público e dos princípios da administração pública, em particular da eficiência, economicidade e razoabilidade.

5.7.4. No caso em tela a qualificação técnica prevista no Apendice “A” do Termo de Referência é imprescindível, pois se trata de serviços de complexidade considerável que não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência,

5.7.5. Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência na prestação dos serviços participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de Execução Adotado

6.1.1. O regime de execução adotado deverá ser o de empreitada por preço unitário, que representa a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme definição contida no art. 6º, inciso, inciso XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Das Inscrições e da Estimativa de Inscritos

6.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

6.2.2. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do Processo Seletivo, com sistema próprio de inscrição que tenha funcionalidade de gerar o respectivo boleto para pagamento bancário, por meio de código de barras.

6.2.3. Não há meios de precisar o número exato de candidatos que irão se inscrever, pois este é um dado que depende de infinitas variáveis.

6.2.4. Nesta esteira, com base na experiência adquirida no processo seletivo anterior, ocorrido no exercício de 2022, trabalharemos com **a estimativa de 1.708 candidatos na modalidade Residente Jurídico**, calculados como sendo “2x” o quantitativo de inscrições efetivadas no



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

processo seletivo anterior.

6.2.5. São requisitos para a inscrição, a serem verificados na data da posse:

6.2.6. Para a vaga de **Residência jurídica**:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estar no gozo dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) bacharéis em Direito, egressos de cursos de graduação há no máximo 10 (dez) anos, contados da data da respectiva colação de grau;
- e) Atender às demais exigências previstas no Edital normativo do processo seletivo.

6.2.7. Poderá ocorrer inscrição por procuração mediante constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento público ou particular.

6.2.8. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por via postal.

6.2.9. A inscrição do candidato será feita exclusivamente pela Internet.

6.2.10. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição e a perdidos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do processo seletivo.

6.2.11. Será desligado, mediante processo disciplinar administrativo, aquele que, para ingressar no Programa de Residência Jurídica, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no processo seletivo.

6.2.12. O não comparecimento a etapa da prova implicará desistência automática do processo seletivo.

6.2.13. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.

6.2.14. A inscrição no processo seletivo pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo Edital normativo.

6.3. Do Valor da Taxa de Inscrições

6.3.1. Será exigido do candidato o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em favor do Fundo de Modernização e Incentivo a Cobrança da Dívida Ativa e de Reestruturação



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

Administrativa da Procuradoria Geral do Estado - FUNCAD, através de conta específica, a ser convertida integralmente a Contratada, conforme cronograma de pagamento contido no item 9 deste Termo de Referência.

6.3.2. O valor máximo cobrado a título de inscrição no processo seletivo não poderá ultrapassar o percentual de 2,5% do vencimento base das vagas oferecidos e nele deverá estar incluso todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

6.3.3. Será cancelada a inscrição, caso não haja a comprovação do recolhimento da taxa de inscrição.

6.3.4. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração Pública.

6.3.5. O pagamento das taxas de inscrição será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição e os valores deverão ser depositados em conta específica do Tesouro Estadual.

6.3.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para as situações relacionadas no item 5.2.4 do presente Termo de Referência. O Edital normativo do processo seletivo poderá estabelecer outras hipóteses de isenção, previstas em Lei.

6.3.7. A documentação necessária para efetivar a isenção e o prazo para seu requerimento devem ser especificados no Edital normativo do processo seletivo. O benefício da isenção é deferido ou indeferido em caráter definitivo até o dia útil anterior ao do início da inscrição para o processo seletivo.

6.3.8. O período de inscrição será especificado no Edital normativo do processo seletivo.

6.3.9. O período de inscrição, a critério da Procuradoria Geral do Estado – PGE/ES, poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da empresa Contratada, com aprovação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.3.10. Os valores da taxa de inscrição serão oportunamente definidos, após apresentação da proposta de preços.

6.3.11. O pagamento da taxa de inscrição será feito via Documento Único de Arrecadação (DUA), emitido no ato da inscrição e os valores deverão ser recolhidos em conta do Tesouro Estadual.

6.3.12. A CONTRATANTE arcará com o custeio da totalidade de inscrições dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 9.652/2011 de 28.04.2011, alterada pela Lei Estadual nº 10.410/2015, Lei Estadual nº



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

10.607/16, Lei Estadual nº 10.822/2018, Lei nº 11.196/2020, Lei Estadual nº 11.233/2021 e Lei Estadual nº 11.635/2022.

6.3.13. Considera-se inscrição efetivada aquela paga por meio do boleto bancário (DUA), observando-se a data de vencimento, ou ainda, aquela para a qual seja deferido o pedido de isenção de pagamento.

6.4. Do Planejamento, Organização e Realização do Processo Seletivo

6.4.1. A proponente vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, oportunidade em que serão apresentadas as regras que irão disciplinar o processo seletivo, bem como todos os instrumentos, normativos, conteúdos e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

6.4.2. A Instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do processo seletivo, a qual será submetida à apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do processo seletivo deverão ser executadas e demais aspectos necessários, de forma que todo o processo seja concluído até o dia 20/12/2024. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

6.4.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e comporá o edital de abertura, envolvendo, necessariamente, as seguintes disciplinas: Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Civil e Direito Tributário.

6.4.4. A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação e comunicação com a Comissão Organizadora, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

6.5. Do Edital e da Divulgação

6.5.1. O Edital deverá ser submetido a apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para análise dos atos necessários ao regular desenvolvimento do processo seletivo, em especial os relacionados à:

- a) Abertura das inscrições;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- b)** Convocação para todas as etapas do processo seletivo;
- c)** Resultados finais das provas;
- d)** Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- e)** Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
- f)** Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- g)** Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- h)** Resultado final.

6.5.2. Nos editais do processo seletivo deverão constar, expressamente, o nome dos membros da banca examinadora, com a publicação ampla de todos os atos administrativos do certame.

6.5.3. A instituição deverá responsabilizar-se pelo planejamento e execução do processo seletivo, em todas as suas etapas, prestando os serviços descritos abaixo:

- a)** Elaborar e divulgar os editais, assim como suas alterações, se necessárias;
- b)** Realizar inscrição dos candidatos;
- c)** Prestar informações e orientações aos candidatos;
- d)** Selecionar, convocar e constituir pessoal de apoio;
- e)** Recrutar pessoal para a aplicação das provas, apoio médico e serviço de segurança nos locais de exame;
- f)** Selecionar os locais de realização das provas;
- g)** Receber e imprimir as provas objetiva e discursiva de forma sigilosa, mediante mecanismos de comunicação segura oferecidos pela própria contratada;
- h)** Corrigir as provas objetivas individuais, conforme gabarito fornecido pela banca indicada pela Comissão Organizadora da ESPGE;
- i)** Convocar os candidatos para a realização das provas;
- j)** Dar vista de provas aos candidatos;
- k)** Receber os recursos interpostos contra correção de prova objetiva e discursiva,



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

direcionando aos respectivos examinadores indicados pela Comissão Organizadora, de forma informatizada e sigilosa;

- l)** Prestar as informações solicitadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou pela Procuradoria Geral do Estado;
- m)** Responder outras ações pertinentes ao certame, quando deliberadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5.4. Ficarà a cargo da CONTRATADA a publicação, em sua página de internet, de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo, em especial os relacionados à/ao:

- a)** Abertura das inscrições;
- b)** Convocação para todas as etapas do Processo Seletivo;
- c)** Resultados finais das provas;
- d)** Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
- e)** Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- f)** Resultado final e resultados finais complementares.

6.6. Da Produção de Materiais Necessários à Inscrição

6.6.1. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do processo seletivo e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição, e os valores deverão ser depositados em conta específica do Tesouro Estadual.

6.7. Dos Locais de Aplicação das Provas

6.7.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

6.7.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

6.7.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

6.7.4. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

6.8. Do Pessoal e da Banca Examinadora

6.8.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do processo seletivo.

6.8.2. A formação da banca examinadora será efetivada pela Comissão Examinadora, estando fora da competência da Instituição contratada, cuja atuação cinge-se a oferecer o apoio logístico a essa Comissão, nos termos do presente Termo de Referência.

6.8.3. A Instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

6.8.4. A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

- a) Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 02(dois) por sala;
- b) 01 (um) fiscal para cada banheiro;
- c) Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;
- d) Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- e) 01 (um) médico para cada local de prova;
- f) Serventes em número suficiente para cada local de prova;
- g) Seguranças em número suficiente para cada local de prova;
- h) 01 (um) coordenador por local de prova;
- i) 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do processo seletivo.

6.8.5. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do processo



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

seletivo, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

6.9. Dos Mecanismos de Segurança

6.9.1. As áreas internas da contratada onde as provas serão consolidadas e impressas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

6.9.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

6.9.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem serem arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do processo seletivo.

6.9.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

6.9.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

6.9.6. A contratada deverá disponibilizar sacos plásticos nas salas de aulas, onde os objetos eletrônicos deverão ser identificados, guardados e lacrados.

6.9.7. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde o recebimento das questões de provas até a homologação dos resultados finais do processo seletivo.

6.9.8. A contratada deverá obedecer às disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.10. Do Cronograma

6.10.1. O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

6.10.2. O Edital normativo do processo seletivo será subscrito pelo Procurador Geral do Estado e pelo Presidente da Comissão e Procurador Chefe da Escola da Procuradoria Geral do Estado.

6.10.3. Qualquer modificação no Edital normativo do processo seletivo será efetuada por meio de outro Edital de retificação, publicado no site oficial da Procuradoria Geral do Estado, bem como disponibilizado integralmente no site da pessoa jurídica Contratada para realizá-lo.

6.11. Do Deslocamento, Transporte, Postagem, Taxa Bancária, Encargos, Impostos e Outros

6.11.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao processo seletivo, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

6.12. Dos Recursos Administrativos

6.12.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou porterceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.

6.12.2. Os **recursos administrativos envolvendo o conteúdo das provas e/ou critérios de correção** são de responsabilidade da contratante e devem ser direcionados pela contratada aos examinadores indicados pela Comissão Examinadora, a quem compete o respectivo julgamento.

6.12.3. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.

6.12.4. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.13. Dos Resultados

6.13.1. Efetuadas as correções das provas objetivas e discursivas, a contratada deverá encaminhar diretamente a Comissão Organizadora do Processo Seletivo as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

anterior;

- c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) Listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) Listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

6.13.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.14. Da Homologação do Processo Seletivo

6.14.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Estado, conjuntamente com o Procurador Chefe da Escola da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo divulgado no Diário Oficial do Estado.

6.14.2. O prazo máximo estipulado para homologação do Processo Seletivo, não poderá ser superior a **20/12/2024**.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

7.1.1. Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo responsabilizar-se-á, dentre outras, pelas seguintes atividades:

- n) Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do processo seletivo, compreendendo dados relativos ao número de vagas para cada modalidade, categorias e



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

áreas de atuação, respectiva descrição sumária e específica e requisitos das vagas objeto do processo seletivo, e demais informações solicitadas pela instituição Contratada;

o) Supervisionar a execução do contrato, aprovar o Edital e homologar o processo seletivo, além de acompanhar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da PGE, não será permitido qualquer pagamento;

p) Elaborar o conteúdo das provas objetiva e discursiva, os respectivos padrões de respostas/gabaritos e, ainda, corrigir as provas discursivas, seguindo o conteúdo programático fixado no edital;

q) Julgar os recursos administrativos envolvendo o conteúdo ou critérios de correção das provas objetiva e discursiva, enviando o resultado dos recursos à Instituição contratada;

r) Encaminhar resultado final do processo seletivo para homologação do Procurador Geral do Estado.

s) Comunicar a empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

t) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo

u) Elaborar o conteúdo e padrões de resposta/gabaritos das provas objetiva e discursiva, conforme o conteúdo programático do Edital de Abertura;

v) Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato;

w) Corrigir as provas discursivas e enviar os gabaritos da prova objetiva à Instituição contratada, de forma a viabilizar a correção mecanizada da prova objetiva;

x) Realizar os pagamentos referente as inscrições dos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos;

y) A Comissão deverá observar os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

5545-R/2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;

z) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

7.2. Das Obrigações da Contratada

7.2.1. Caberá à contratada realizar o processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação e do Regulamento do processo seletivo;

7.2.2. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial, de forma híbrida, em até 05 (cinco) dias corridos após a data de publicação do seu extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, a qual deverá ser apresentado:

a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas;

b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação Comissão Organizadora do Processo Seletivo, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração e envio das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, correção da prova objetiva mediante sistema mecanizado, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

7.2.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

7.2.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

7.2.5. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- 7.2.6. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.2.7. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição, observando as questões objetivas e discursivas fornecidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.2.8. Elaborar o Edital do Processo seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 7.2.9. Apresentar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a ser elaborado em comum acordo entre as partes, as relações de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo.
- 7.2.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- 7.2.12. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 7.2.13. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 7.2.14. Disponibilizar central de atendimento para auxílio e orientação aos candidatos;
- 7.2.15. Assegurar todas as condições para que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalize a execução do contrato.
- 7.2.16. Arcar com o ônus referente às isenções de taxas deferidas por motivos legais.
- 7.2.17. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 7.2.18. Deferir e indeferir as inscrições;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- 7.2.19. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
- 7.2.20. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 7.2.21. Aplicar as provas de seleção e corrigir a prova objetiva mediante sistema mecanizado, seguindo o gabarito fornecido pela banca examinadora;
- 7.2.22. Prestar informações sobre o certame;
- 7.2.23. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- 7.2.24. Receber, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no processo seletivo, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).
- 7.2.25. Fornecer pessoal para segurança e aplicação das provas;
- 7.2.26. Responsabilizar-se por receber documentação, conferir veracidade e realizar avaliações quanto aos requerimentos de isenção de taxa de concurso público e requerimentos de inscrição para concorrer a uma das vagas reservadas, por meio de comissões qualificadas, bem como apresentar listas de classificações de candidatos para citadas vagas reservadas (portadores de deficiência, negros e indígenas);
- 7.2.27. Locar espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- 7.2.28. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação das provas objetiva e discursiva, bem como a correção da prova objetiva;
- 7.2.29. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer
- 7.2.30. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos que não envolvam o conteúdo e/ou critérios de correção das provas objetiva e discursiva;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- 7.2.31. Receber e enviar à banca examinadora os recursos administrativos interpostos por candidatos questionando o conteúdo e/ou critérios de correção das provas objetiva e discursiva
- 7.2.32. Entregar o resultado de todas as provas a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.2.33. Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no processo seletivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo seletivo, podendo ser destruídas posteriormente.
- 7.2.34. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo o envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial do Estado, dos editais de abertura e de resultados finais referentes aos processos seletivos e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao certame, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais.
- 7.2.35. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Processo seletivo;
- 7.2.36. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- 7.2.37. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, „Pager', I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- 7.2.38. Obedecer às disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, de forma híbrida, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial da etapa executada e demais informações constantes na nota fiscal.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.1.4. Após o recebimento provisório, a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do dos serviços e etapa recebida com as exigências contratuais, visando o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias corridos;

9.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da manifestação da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo após a verificação da etapa concluída e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à execução da etapa, deverá



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo

9.2. Nota Fiscal

9.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta, expressamente, os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1. o prazo de validade;

9.2.1.2. a data da emissão;

9.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.1.5. Etapa executada;

9.2.1.6. o valor a pagar; e

9.2.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

9.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e relatórios comprobatórios de cumprimento da Etapa.

9.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.3. Do Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

9.3.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.3.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.3.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.3.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

9.3.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.4. Forma e Condições de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9.4.6. A proposta comercial e, consequentemente, o valor do contrato, serão definidos considerando a estimativa de 1.708 candidatos na modalidade Residente Jurídico, adotando-se as seguintes condições:

- a) O pagamento será feito por medição, com base na quantidade efetiva de inscritos, apurada após a homologação das inscrições, e no valor unitário previsto na proposta comercial;
- b) Na apuração da quantidade efetiva de inscritos, serão consideradas apenas as inscrições devidamente pagas ou isentas;
- c) O quantitativo de inscritos informado é apenas uma estimativa inicial (*considerando a natureza aleatória do contrato*) que poderá ser majorada ou diminuída a depender do quantitativo real de inscrições efetivadas;
- d) O Preço oferecidos pelo CONTRATADO é o valor unitário por inscrição efetivada, o qual é fixo e irrevogável, à exceção do previsto no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 para a hipótese de termo aditivo ao contrato inicialmente avençado.

9.4.7. O valor pactuado em contrato será a única remuneração do CONTRATADO, que ficará responsável por toda e qualquer despesa necessária para o planejamento e execução do concurso, tais como:

- a) Viagens, estadias e alimentação de sua equipe;
- b) Aluguel dos locais de aplicação das provas;
- c) Contratação de pessoal;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- d) Impressões e serviços gráficos;
- e) Procedimentos de segurança;
- f) Divulgação do certame;
- g) E demais despesas correlatas à realização do concurso.

9.4.8. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado, de acordo com a execução das etapas previstas na forma abaixo:

- a) **1ª Parcela**, no percentual de **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor global das taxas de inscrições pagas, após a homologação das inscrições;
- b) **2ª Parcela**, no percentual de **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor global das taxas de inscrições pagas, após a divulgação do resultado das provas objetivas e discursivas;
- c) **3ª Parcela**, no percentual de **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor global das taxas de inscrições pagas, após a homologação e divulgação do resultado final do Processo Seletivo;
- d) **4ª Parcela**, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, calculada sobre o valor global das taxas de inscrições pagas, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o Processo Seletivo, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

9.4.9. O valor por candidato pactuado em contrato será fixo e irrevogável.

9.4.10. A efetivação dos pagamentos fica condicionada ao cumprimento das obrigações listadas para o CONTRATADO, e a preservação da qualidade, segurança e confiabilidade de todos os procedimentos a serem realizados em todas as etapas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A proposta comercial e, consequentemente, o valor do contrato, serão definidos considerando a estimativa de 1.708 candidatos na modalidade Residente Jurídico.

10.2. O valor pactuado em contrato, oriundo exclusivamente das taxas de inscrições efetivadas, será a única remuneração do contratado, que ficará responsável por toda e qualquer despesa necessária para o planejamento e execução do Processo Seletivo.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 160901 - FUNCAD;
- b) Fonte de Recursos: 759 - Recursos vinculados a Fundos;
- c) Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092.0740.2238 - Consultoria e Assessoria Jurídica;
- d) Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 28.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 13.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.11. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.12. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.13. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

13.1. O proponente deverá apresentar Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo I-D do presente Termo de Referência.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. Para fins de garantir maior segurança, privacidade e transparência no uso de informações pessoais dos candidatos, a contratada se compromete a obedecer às disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envia todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.3. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.4. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.4.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.4.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

14.4.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.5. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.6. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.7. A contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.8. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.10. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.11. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.12. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

14.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

15. ASSINATURAS

15.1. Assinam o presente Termo de Referência, de forma eletrônica, os membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, criada pela Portaria PGE Nº 061-S, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de junho de 2024.

IURI CARLYLE DO
AMARAL ALMEIDA
MADRUGA:85995231120

Assinado de forma digital por IURI
CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA
MADRUGA:85995231120
Dados: 2024.09.17 13:14:57 -03'00'



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2024 13:49:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEANDRO BARCELOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GEAD - PGE - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PK5RQP>